

1. Documento: 22568-2021-40

1.1. Dados do Protocolo

Número: 22568/2021

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Informática - Contratação de Serviços

Unidade Protocoladora: SESIS - SECRETARIA DE SISTEMAS

Data de Entrada: 03/08/2021

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ERICAFF

Data de Inclusão: 09/11/2021 10:45

Descrição: Aquisição de template para uso no desenvolvimento de sistemas

1.2. Dados do Documento

Número: 22568-2021-40

Nome: 685 desp 685-2021-e-PAD-22.568-2021- SESIS - template - dispensa - art. 24,II.pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Cadastrado pelo Usuário: ANAELISA

Data de Inclusão: 07/10/2021 11:20

Descrição: Despacho DADM/685/2021 - Autorização

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RIBEIRO RAMIM	Login e Senha	07/10/2021 11:20

Documento Gerado em 20/04/2022 18:56:21

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

DESPACHO N. DADM/685/2021

e-PAD: 22.568/2021

Assunto: Contratação direta – Dispensa de licitação – Aquisição de componente de software de apoio ao desenvolvimento de sistemas (*template*) – Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

VISTO.

Trata-se de expediente por meio do qual a Secretaria de Sistemas (SE SIS) propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **F5 SOFTWARE LTDA. (OSB SOFTWARE)**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.942.472/0001-40, para a aquisição de componente de software de apoio ao desenvolvimento de sistemas (*template*), conforme os itens 1 e 34 do Termo de Referência ([doc. 32](#)), no valor total de **R\$6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais)**, na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

O expediente já foi analisado por esta Diretoria por meio do [Despacho DADM/627/2021](#) (doc. 29) e do [Despacho/DADM/636/2021](#) (doc. 36), que não serão reproduzidos para não nos alongarmos. Faremos apenas um breve resumo da contratação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** a Secretaria de Sistemas informou que a contratação do objeto se destina a facilitar e reduzir o tempo de deslocamento de sistema e padronização visual. Relata que auxiliará no desenvolvimento dos sistemas nacionais em que a unidade está trabalhando (item 2 do TR - [doc. 32](#)) e a DTIC ressaltou que a contratação resultará em “economia substancial de alocação de mão de obra, possibilitando a celeridade requerida pelo CSJT para atendimento das demandas” (Despacho/DTIC/324/2021 - [doc. 2](#));

2. **Compra direta - dispensa pelo baixo valor (art. 24, II da Lei n. 8.666/93):** a unidade, no item 12 do TR, propõe a contratação por dispensa de licitação em razão do seu baixo valor (R\$6.025,00). A situação, à princípio, se amolda à regra permissiva do art.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

24, II da Lei n. 8.666/93, uma vez que é inferior ao limite legal de R\$17.600,00;

3. **Saldo do limite legal:** a SESIS informou na CI/SEGIS/062/2021 ([doc. 34](#)) que não há contratação de objeto similar a ser considerada para fins do limite no exercício de 2021. Sendo assim, cabível a contratação por dispensa de licitação;

4. **Quantitativo:** a unidade informa que apenas uma licença será suficiente para atender a sua demanda (itens 5 e 6 do TR);

5. **Pesquisa de preços:** a demandante apresentou detalhada justificativa acerca da impossibilidade de complementação da pesquisa de preços, demonstrando que consultou o sítio Painel de Preços, sem sucesso, que não encontrou outras contratações públicas ou privadas do objeto (CI/SEGIS/062/2021 - [doc. 34](#)). Diante da justificativa e da demonstração infrutífera de obter novos preços para verificação da vantajosidade, entende-se que não há mais diligências a serem realizadas pela unidade;

6. **Destinação da contratação a micro e pequenas empresas:** conforme relatado pela SESIS, a empresa foi a única encontrada para o fornecimento do objeto no Brasil, sendo assim, entende-se que a situação se subsume à exceção prevista no art. 49, II da Lei Complementar n. 123/2006.;

7. **Proposta:** foi apresentada pela empresa em 14/09/2021 ([doc. 13](#)), com validade de 30 dias, estando válida na data de hoje.

8. **Manifestação de concordância com as regras do TR:** a concordância da empresa com as regras do TR foi juntada aos autos ([doc. 35](#));

9. **Regularidade jurídica:** foi juntada cópia da 14ª Alteração Contratual da empresa (doc. 14) e documento de identificação de um dos sócios (doc. 15);

10. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** foi demonstrada com a juntada das certidões, todas válidas na data de hoje (docs. [22](#) e [25](#));

11. **Declaração do SICAF:** foi juntada aos autos, sem registro de impedimentos de licitar em nome da empresa ([doc. 21](#));

12. Certidão do CADIN: foi anexada aos autos, sem registro de créditos não quitados ([doc. 20](#));

13. **Declaração negativa de nepotismo e que não emprega menor de**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

idade (art. 27, V da Lei n. 8.666/93): foram juntadas pela unidade (docs. 26 e 27);

14. **Equipe de gestão e fiscalização da contratação:** a unidade previu no subitem 36.3 do TR a equipe de gestão e fiscalização do contrato. Como todos atuaram na instrução dos autos no sistema, presume-se a ciência do encargo assumido;

15. **Planejamento estratégico:** conforme o item 3 do TR, a contratação está alinhada ao Plano Estratégico de TIC: OT11 - Buscar uma excelente experiência do usuário; OTI2 - Aumentar a qualidade e celeridade das entregas; e OTI4 - Fomentar o compartilhamento de ideias, projetos e o relacionamento entre áreas e Órgãos do Judiciário. A sua inclusão no PSCTIC foi autorizada pelo CTIC no dia 21/09/2021, conforme informação da SESIS (CI/SESI/062/2021);

16. **Sustentabilidade:** a unidade registrou no item 16 do Termo de Referência que “não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental” e, de fato, não foram encontrados requisitos específicos para o objeto;

17. **Disponibilidade orçamentária:** por meio da Informação n. SEPEOC/SEO/266/2021, a unidade declarou haver adequação orçamentária para a custear a contratação em 2021 (doc. 24);

18. **Análise pela Seção de Apoio às Contratações/SELC:** foi realizada a Análise de Termo de Referência n. 88/2021 e a seção reputou “regular a instrução do feito, estando a contratação apta a prosseguir para aprovação” ([doc. 38](#));

19. **Manifestação do Secretário de Licitações e Contratos:** através do Despacho TRT/SELC/049/2021, considerou “cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito” ([doc. 39](#));

20. **Formalização de instrumento contratual:** a unidade informou que **não** será necessária a formalização de instrumento contratual.

DECISÃO

Diante do exposto, considerando a manifestação desta Diretoria por meio dos Despachos DADM/627/2021, DADM/636/2021 e deste documento; a justificativa para a contratação; a permissão legal; a regular instrução dos autos; a vantajosidade; a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

regularidade da empresa; a análise e manifestação da SELC; a existência de recursos; e tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria DG n. 01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **F5 SOFTWARE LTDA. (OSB SOFTWARE)**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.942.472/0001-40, para a aquisição de componente de software de apoio ao desenvolvimento de sistemas (*template*), conforme os itens 1 e 34 do Termo de Referência ([doc. 32](#)), no valor total de **R\$6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais)**, na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

À Diretoria de Orçamento e Finanças, para a emissão do empenho e demais providências cabíveis.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
Diretor de Administração